



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVIII - Edição 1142 - Cidade de Taboão da Serra, 28 de Agosto de 2023 - Prefeito José Aprígio da Silva

ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

1142



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 180 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 2440, de 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Artigo 1º – Fica aberto ao Orçamento vigente, em favor de vários órgãos, nos termos da autorização contida na Lei nº 2440, de 18 de janeiro de 2023, art. 7º inciso I, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.697.996,71 (Dois Milhões e Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Um Centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º – O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 21 de Agosto de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Arnoldo Landiva

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

imprensa@tabooodaserra.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO		
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DEPARTAMENTO	PROG.	ITEM				
S U P L E M E N T A C A O										
17.01.00	3.3.90.00.00	24	131	1701	-	2171	01	04110	COMUNICACAO E PUBLICIDADE DAS ACOES DO GOVERNO	350.197,60
14.01.00	3.3.90.00.00	04	122	4001	-	2401	01	04132	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS	22.044,81
14.01.00	3.3.90.00.00	04	122	4001	-	2401	01	04133	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS	65.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	27	812	4001	-	2401	01	04147	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS	56.927,00
10.01.00	3.3.90.00.00	27	812	4001	-	2401	01	04149	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS	12.274,00
10.02.00	3.3.90.00.00	27	811	1001	-	2101	01	04152	INCENTIVO A PROFISSIONALIZACAO ESPORTIVA	16.845,00
14.04.00	3.3.90.00.00	23	691	1401	-	2142	01	04159	ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES	6.698,61
14.04.00	3.3.90.00.00	23	691	1401	-	2142	01	04161	ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES	35.994,95
07.01.00	3.3.90.00.00	02	062	4001	-	2401	01	04167	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS	2.033,00
13.02.00	3.3.90.00.00	15	452	8006	-	1813	01	04204	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS E ESPACOS	1.258.000,00
18.01.00	3.3.90.00.00	13	392	1801	-	2181	01	04230	PROMOCAO DO CALENDARIO TURISTICO-CULTURAL DA	80.230,00
09.01.00	4.4.90.00.00	08	122	4001	-	1401	01	04262	AQUISICAO DE BENS PERMANENTES	7.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	04	122	4001	-	2401	01	04362	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS	170.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	04	122	4001	-	2401	01	04369	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS	3.425,60
06.01.00	3.3.90.00.00	04	122	4001	-	2401	01	04370	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS	50.650,10
05.01.00	3.2.91.00.00	28	843	0000	-	0003	01	04395	SERVICOS DA DIVIDA INTERNA - GERAL	150.000,00
12.04.00	3.3.50.00.00	12	365	1201	-	2125	01	04953	OPERACAO E MANUTENCAO DAS CRECHES DA REDE	39.181,04
12.04.00	3.3.50.00.00	12	306	1201	-	2121	01	04959	ALIMENTACAO ESCOLAR	41.495,00
18.01.00	3.3.50.00.00	13	392	1801	-	2182	08	05281	FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL E ARTISTAS	150.000,00
08.02.00	3.3.50.00.00	18	541	8002	-	2805	08	05535	GERENCIAMENTO E MANUTENCAO DA CLINICA DE	100.000,00
11.05.00	4.4.90.00.00	10	301	1101	-	1112	08	05536	AQUISICAO DE BENS PARA A UNIDADE DE ATENCAO	80.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO									2.697.996,71	

RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	2.697.996,71	0,00	0,00	0,00	2.697.996,71	

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO		
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DEPARTAMENTO	PROG.	ITEM				
A N U L A C A O D E D O T A C O E S										
10.02.00	3.3.90.00.00	27	811	1001	-	2101	01	04154	INCENTIVO A PROFISSIONALIZACAO ESPORTIVA	39.218,09
13.02.00	3.3.90.00.00	17	452	6001	-	2603	01	04198	DESASSOREAMENTO DE RIOS E CORREGOS	1.000.000,00
13.02.00	3.3.90.00.00	15	452	8006	-	2810	01	04201	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PODA E REMOCAO DE	258.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	04	122	2002	-	1204	01	04258	OPERACAO E MANUTENCAO DOS BOMBEIROS	170.000,00
12.03.00	3.3.90.00.00	12	361	1201	-	2124	01	04415	GESTAO E MANUTENCAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE	532.821,37
05.01.00	3.2.90.00.00	28	843	0000	-	0003	01	04745	SERVICOS DA DIVIDA INTERNA - GERAL	150.000,00
09.04.00	4.4.90.00.00	08	244	9001	-	2903	01	05201	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DOS PREDIOS DA	7.000,00
14.04.00	3.3.50.00.00	23	691	1401	-	2142	01	05226	ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES	65.000,00
09.04.00	3.3.50.00.00	08	244	9001	-	2906	08	05269	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E	150.000,00
11.01.00	3.3.50.00.00	10	301	1105	-	2119	08	05275	GERENCIAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	100.000,00
11.05.00	3.3.90.00.00	10	301	1101	-	2112	08	05333	ATENDIMENTO EM CLINICAS DE ATENCAO PRIMARIA A	80.000,00
10.03.00	4.4.90.00.00	27	812	1001	-	1101	01	05520	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS	145.957,25
VALOR DO INSTRUMENTO									2.697.996,71	



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 181 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 2440, de 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente nos termos da autorização na Lei nº 2440 de 18 de janeiro de 2023 conforme Art. 7º inciso I, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.306.088,96 (Dois Milhões e Trezentos e Seis Mil e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), para atender à programação constante do Anexo deste Decreto.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do Superavit Financeiro R\$ 1.156.143,96 (Um Milhão e Cento e Cinquenta e Seis Mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2022, e R\$ 1.149.945,00 (Um Milhão e Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais) de Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023 nos termos do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 21 de Agosto de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Taboao da Serra		CONAM	
CREDITO SUPLEMENTAR					
02 DECRETO 00181 / 2023 - 21/08/2023					
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O					
09.04.00	3.3.50.00.00	08 244 9001 - 2906	05	05529	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E 350.000,00
09.04.00	3.3.50.00.00	08 244 9002 - 2913	05	05530	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO ESPECIAL 150.000,00
11.06.00	4.4.50.00.00	10 302 1102 - 1113	05	05532	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE 300.000,00
11.06.00	4.4.50.00.00	10 302 1102 - 1114	05	05533	AQUISICAO DE BENS PARA A UNIDADE DE MEDIA E ALTA 299.945,00
09.04.00	4.4.50.00.00	08 244 9001 - 1911	02	05534	APOIO INSTITUCIONAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRAT 50.000,00
17.01.00	3.3.90.00.00	04 122 4001 - 2401	91	05537	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS 431.000,00
13.02.00	3.3.90.00.00	15 452 8006 - 1813	91	05538	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS E ESPACOS 120.000,00
18.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1801 - 2181	91	05539	PROMOCAO DO CALENDARIO TURISTICO-CULTURAL DA 301.000,00
12.04.00	3.3.50.00.00	12 365 1201 - 2125	91	05540	OPERACAO E MANUTENCAO DAS CRECHES DA REDE 205.143,96
13.02.00	3.3.90.00.00	15 452 8006 - 1813	91	05541	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS E ESPACOS 99.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO					2.306.088,96
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
1.149.945,00	0,00	1.156.143,96	0,00	0,00	2.306.088,96
VALOR DO INSTRUMENTO					0,00



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 182 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

**CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, decreta o seguinte:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra, a realizar-se nos dias 29 e 30 de setembro de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SDUHMA).

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “Descontinuidade e Retomada: política urbana e gestão democrática das cidades”.

Art. 3º O Prefeito Municipal instituirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante portaria, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ter a seguinte composição, com a respectiva participação proporcional:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 42,3%;

II - Movimentos populares: 26,7%;

III - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,2%.

Parágrafo único. À Comissão Preparatória Municipal caberá definir o critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 28 de Agosto de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 183 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre: Instituição de Comissão Eleitoral Provisória para eleição dos representantes da sociedade civil e da população no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Taboão da Serra/SP

Considerando que o artigo 21, inciso I da Lei Complementar nº 132/2006 (Plano Diretor Participativo) prevê que a gestão do Planejamento Urbano Municipal será realizada pela estrutura administrativa da Prefeitura de Taboão da Serra/SP, com a participação da população através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

Considerando que os Decretos Municipais nº 59/2020 e nº 68/2020 reconheceram situação de emergência em saúde e calamidade pública no município de Taboão da Serra/SP, decorrentes da pandemia provocada pela COVID-19, com a adoção de medidas de prevenção e controle do contágio da citada moléstia, incluídas aí proibição de realização de reuniões com aglomeração de pessoas, inviabilizando desta maneira o pleno funcionamento do mencionado Conselho;

Considerando que o mandato dos Conselheiros Eleitos para o biênio 2019/2021 encerrou-se em 16/12/2021 sem que os membros do Conselho pudessem, em virtude da pandemia, compor Comissão Eleitoral para convocação de nova eleição para os representantes regionais e da sociedade civil, nos termos do artigo 29, parágrafo 4º do Plano Diretor Participativo;

Considerando, por fim, a necessidade de composição do mencionado Conselho para cumprimento de atividades de sua competência, previstas no artigo 27 e seguintes do Plano Diretor Participativo;

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o artigo 29, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 132/2006 (Plano Diretor Participativo), **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão Eleitoral Provisória para organização e realização de todos os atos necessários para eleição dos representantes regionais e da sociedade civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, nos termos do artigo 29, incisos II e III do Plano Diretor Participativo;

Artigo 2º - Mencionada Comissão Eleitoral Provisória será composta por 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, sendo um representante dos movimentos de moradia com atuação no município, um representante do setor empresarial, um representante de movimentos sociais, entidades ou organizações não governamentais (ONG's) com atuação no município, um representante de sindicato de trabalhadores e um representante de entidades educacionais, universitárias ou de pesquisa.

Artigo 3º - Ficam indicados para comporem a Comissão Eleitoral Provisória:



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

Pelo Poder Executivo Municipal:

- **JULIO LORENZO PEREIRA DE GODOY** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente;
- **MATHEUS GRACIOSI PINTO** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente;
- **ADRIANO PASSERO VIEIRA** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente;
- **CLAUDEMIR ALVES** - Secretaria Municipal de Governo.

Pela Sociedade Civil:

- **TELMA DA SILVA PINHA** (Associação Habitacional Bem Viver de Taboão da Serra) - representando os movimentos de moradia com atuação no município;
- **CAIO AUGUSTO EPPRECHT** (ABIATAR) - representando o setor empresarial;
- **ELIZETE BEZERRA DE LIMA** (Cooperzagati) - representando os movimentos sociais, entidades ou organizações não governamentais (ONG's);
- **MÁRCIA DIAS DE LIMA** (Sindicato dos Químicos) - representando o sindicato de trabalhadores;
- **ISADORA MARCHI DE ALMEIDA** (UniFECAF) - representando as entidades educacionais, universitárias ou de pesquisa.

Artigo 4º - Caberá aos membros da Comissão Eleitoral Provisória escolherem entre si um Coordenador e publicarem, em até 10 (dez) dias após a entrada em vigor deste Decreto, o Regimento Eleitoral para eleição dos representantes da sociedade civil organizada e das 10 (dez) regiões do município, coordenando a realização do pleito até o seu encerramento e publicação de Portaria com a relação dos eleitos e composição final do Conselho.

Parágrafo único: caberá ainda à Comissão Eleitoral a adoção de todas as medidas necessárias para ampla publicidade do processo eleitoral, contando com apoio e suporte da equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

Artigo 5º - Após a publicação da Portaria que ratifique os resultados do processo eleitoral e a composição dos novos conselheiros para exercício de seu mandato, a presente Comissão Eleitoral Provisória fica automaticamente dissolvida.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 28 de Agosto de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

PORTARIA Nº 1804/2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – COJUL II passa a ser constituída pelos seguintes servidores municipais:

I-Presidente: **Hamilton Espejo**
II-Suplente: **Flávia Pereira Barbosa.**

III-Membros:

Gabriela Melo Silva;
Isabella Soares Garcia;
Marcos Alberto Santos Silva.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, os Presidentes serão substituídos pelo Suplente.

Art. 2º Os servidores nomeados como Presidente e Suplente da COJUL II passarão a receber Função Gratificada XI, nos termos do disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 18/94, alterada pela Lei Complementar nº 72/01.

Art. 3º Os servidores nomeados como membros da COJUL II passarão a receber Função Gratificada X, nos termos do disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 18/94, alterada pela Lei Complementar nº 72/01.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
PREFEITO



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

PORTARIA nº 1809/2023

José Aprígio da Silva, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** empossar os novos conselheiros do Conselho Municipal do Idoso – CMI, conforme Lei Federal 10.741/2003 e Lei Municipal nº. 2.156/2013 para o biênio **2023/2025**.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representando o Segmento de Instituição de Longa Permanência

CEPIM SANTA TEREZINHA

Titular: Walter Aparecido Santos

Suplente: Hilda Alves Oliveira

Representando o Segmento dos Grupos da Terceira Idade

Titular: Eneide Maria da Silva

Suplente: Luiz Moscardi Filho

Titular: Maria Aparecida Perrone

Suplente: Norma Nilda Nunez Ticeran

Representando o Segmento Usuários de Serviços Municipais

Titular: Sandra Maria Estrela Guerreiro _____

Suplente: Anderson Tadeu Pena _____

Representando o Segmento das Associações de Classes:

5- Associação Habitacional Bem Viver

Titular: Telma da Silva Pinho _____

Suplente: Damião Ribeiro Dias _____

Associação Por Moradia Família Feliz

Titular: Janice Maria dos Santos _____

Suplente: Lucélia Santos de Lima _____



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SAS

Titular: Celma Marcos de Jesus Iguma _____

Suplente: Rene dos Santos Candeia _____

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Titular: Mislene Santos Jacob _____

Suplente: Eunice De Souza Melo _____

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUC

Titular: Larissa Alcântara Ramos _____

Suplente: Paula Cristina Giacomelli _____

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

Titular: Robson Batista do Nascimento _____

Suplente: Ana Maria Prior Recchi _____

Secretaria Municipal da Finanças e Planejamento – SEFIP

Titular: Baltazar Pereira Dos Santos _____

Suplente: Artur Ramiro _____

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SDUHMA

Titular: Mirely Silva de Oliveira _____

Suplente: Gresseli Queli Ked _____

Prefeitura de Taboão da Serra, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
PREFEITO



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

PORTARIA Nº 1824/2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 1711/2023 nomeando o Sr **JOSE MOTA DOS SANTOS**, do cargo de **ASSESSOR INSTITUCIONAL** de livre provimento.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra,
25 de Agosto 2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

PORTARIA Nº 1825/2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 1715/2023 nomeando o Sr **EZEQUIEL ROLIM DO ROSARIO**, do cargo de **ASSESSOR INSTITUCIONAL** de livre provimento.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra,
25 de Agosto 2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

PORTARIA nº 1826/2023

Institui e nomeia a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 182, de 28 de agosto de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º- Instituir a Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra, observando-se o artigo 3º do Decreto 182 de agosto de 2023, a ser integrada pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público

- a) Titular: Lucas Daniel Ferreira - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente
Suplente: José Antônio Coelho Melo - Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
- b) Titular: Claudemir Alves - Secretaria Municipal de Governo
Suplente: Pedro Soares - Secretaria Municipal de Assistência Social
- c) Titular: Andreza Aparecida de Almeida Souza - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Suplente: Renata Gomes - Secretaria Municipal de Comunicação
- d) Titular: Oderlan Pereira de Souza - Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Danielle Domingues de Castro Mota - Secretaria Municipal de Saúde

II - Representantes de movimentos populares

- a) Titular: Telma da Silva Pinho (Associação Habitacional Bem Viver de Taboão da Serra)
CNPJ: 15.196.430/0001-06
Suplente: Mário dos Santos (Família Feliz)
CNPJ: 07.750.545-0001/64



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

- b) Titular: José Afonso da Silva (MTST)
Suplente: Loyryannye Ylanna dos Santos Nogueira (MST)

III - Representantes dos trabalhadores, por suas entidades sindicais

Titular: Márcia Dias de Lima (Químicos)
Suplente: Emerson Francisco de Souza (APEOESP)
CNPJ: 43.037.597/0001-51

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano

Titular: Caio Augusto Epprecht (ABIATAR)
CNPJ: 05.467.871/0001-33
Suplente: Vinícius Souza Rebelo
CNPJ: 05.467.871/0001-33

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais

Titular: Isadora Marchi de Almeida (UniFECAF)
Suplente: Claudinei José Sarchesi (Anhanguera)

VI - Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano

Titular: Titular: Clayton Luiz (TABOAFRO)
CNPJ: 36.668.260/0001-87
Suplente: Adimilson Pereira (UNEGRO Taboão da Serra)
CNPJ: 36.242.239/0001-15

Art. 2º - À Comissão Preparatória Municipal caberá definir, em até 30 (trinta) dias, regimento, data, local, critério de participação e pauta da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra.

Art. 3º – Os resultados da conferência devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da próxima Conferência Nacional das Cidades, tão logo sejam realizadas, em até 10 (dez) dias após sua realização, indicando os delegados eleitos, por segmento.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

Art. 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 5º – A Comissão Preparatória Municipal terá prazo determinado até a realização da Xª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
PREFEITO



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E DE TRANSPORTES DE TABOÃO DA SERRA - PlanMob TS

A Prefeitura do Município de Taboão da Serra convoca a 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA para rodada de contribuição popular para auxiliar na Revisão do Plano de Mobilidade Urbana e de Transportes de Taboão da Serra - PlanMob TS.

A Audiência Pública será realizada no dia 14 de setembro de 2023, com sua instalação marcada para às 18h na quadra da EMEF Ugo Arduini, situado na Rua Carlos Fernandes, 135 - Parque Jacarandá, no Município de Taboão da Serra, considerando a seguinte PROGRAMAÇÃO:

- 18h00: Recepção dos participantes e assinatura da lista de presença;
- 18h30: Abertura da Audiência Pública e informes iniciais;
- 19h00: Apresentação do andamento dos trabalhos realizados pela Assessoria Técnica (Mobility & Environment)
- 19h15: Manifestação dos representantes da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra;
- 19h30: Manifestação dos presentes inscritos durante o evento para fazer o uso da palavra;
- 20h30: Posicionamentos técnicos de destaque quanto às manifestações realizadas (Prefeitura Municipal e Assessoria Técnica);
- 21h00: Encerramento.

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

- 1 Audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
- 2 As inscrições serão feitas em listas apropriadas, sendo que cada pessoa poderá inscrever apenas o próprio nome e ser também portadora de procuração de apenas mais uma pessoa;
- 3 Cada pessoa inscrita terá direito a, no máximo, duas manifestações para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser realizada em até quatro minutos, obedecida a ordem de inscrição;
- 4 Esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;
- 5 Poderá ocorrer a apresentação da sugestão por pessoa diversa da inscrita, mediante procuração com o devido reconhecimento de firma em cartório;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

- 6 Para bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação à proposta do anteprojeto ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;
- 7 No dia da Audiência Pública, o horário de encerramento não ultrapassará às 21h, preferencialmente;
- 8 As dúvidas que porventura existirem sobre o andamento da Audiência Pública serão dirimidas pela Prefeitura Municipal.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Taboão da Serra, 28 de Agosto de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

